



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 253/00, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Suplementares:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.062 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE AÇÕES DESPORTIVAS E DO GINÁSIO DE ESPORTES
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 800,00
2.064 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEF
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.500,00
2.067 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE CURSOS, ESTÁGIOS, SEMINÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura dos presente Crédito Suplementar a redução orçamentária abaixo descrita:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.059 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 6.500,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

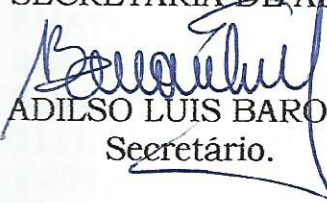
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte dias do mês de novembro de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.11.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.